



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 8, de 05 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 de março de 2024

HORÁRIO: 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

PROCESSO SEI Nº: 0002357-47.2023.6.27.8000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DA CONTRAÇÃO: SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

I. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de memória flash tipo pendrive e cabo extensor com conexão USB (PEN DRIVE) para atender às necessidades da Justiça Eleitoral, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e São Paulo.

1.3. Em caso de divergência entre a especificação registrada no Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e a constante no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO V – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame fornecedor que:

- a) Estiver devidamente credenciado no sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil e no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores);
- b) Em seu estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei nº 14.133/21, [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Pessoa física;

2.6.2. Pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4. Aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.11. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.6.12. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido

pelas hipóteses expressas de nepotismo, poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante declarará, sob pena de desclassificação ou inabilitação, que:

3.3.1. estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que atende plenamente os requisitos de habilitação neles estabelecidos

3.3.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.3.4. manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.3.5. observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e veda o trabalho desumano ou degradante;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.7. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual - MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.7.1. Preço;

3.7.2. Marca/Fabricante;

3.7.3. Modelo/Versão.

3.7.4. Descrição do Objeto

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11.1. Será desclassificada a proposta cadastrada que identifique o licitante.

3.11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1 % (um por cento)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de

desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

V. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS A FASE DE LANCE

5.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

5.1.1. A proposta ajustada a ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, deve constar:

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **valor unitário e total, expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do objeto**, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;
- c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura do Contrato, endereço, e-mail, números de telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa;

5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo OU de ofício, a critério do Pregoeiro,

quando, por exemplo, é constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

5.3. Em seguida, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto neste Edital, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade de especificações técnicas/exigência de certificações/comprovações ambientais e ou de informações dos materiais/equipamentos e serviços prestados nos sites oficiais dos fabricantes ou em outros sites, como de órgãos públicos.

6.7. Caso atendidas as condições de participação e verificada a adequação da proposta ao objeto, bem como a compatibilidade do preço proposto, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. O licitante deverá enviar amostras dos produtos, conforme estipulado no item 4.3 do Termo de Referência.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. O licitante, cuja proposta tenha sido aceita, deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF, incluindo-os como anexos no Sistema Compras.Gov.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas para o certame (itens 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital).

7.4.1. As declarações mencionadas deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

7.5. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.7.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.7.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, este será inabilitado, e o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Documentos a serem apresentados relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeira e Técnica:

7.9.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento hábil que comprove o registro da empresa.

7.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.3. Habilitação econômico-financeira:

7.9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição;

7.9.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.9.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

7.9.3.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou

- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou
- f) outros meios permitidos pelas normas de regência.

7.9.3.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios:

- a) caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;
- b) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- c) as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- d) as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- e) poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.9.3.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico financeira deverão comprovar o seguinte:

7.9.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.9.3.3.2. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada no certame.

VIII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. O envio da impugnação e do pedido de esclarecimento deverão ser feitos por meio eletrônico para o e-mail cpl@tre-to.jus.br.

8.3. As respostas à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do TRE-TO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. O efeito suspensivo nesses casos é medida excepcional, a ser avaliada pelo pregoeiro e justificada nos autos do processo.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

IX. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de aquisições e contratações.

X. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da unidade demandante ou comissão especialmente designada para o aceite definitivo.

10.2. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o licitante vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de

qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.4. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

11.2. A sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

11.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de materiais e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e dos quantitativos.

13.1.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços será utilizado o Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

13.2. A licitante vencedora deverá realizar em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pelo TRE TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE-TO.

13.2.1. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.2. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, de acordo com o art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao TRE TO, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 11.462/2023.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.7. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

13.8. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, será emitida nota de empenho quando a Administração requisitar o fornecimento de itens registrados na ata de registro de preços.

13.9. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Após a realização de requisição de fornecimento de produtos pelo setor demandante da contratação, nos termos do item 13.9 deste edital, será formalizado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/21.

14.2. A Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas neste capítulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista neste edital.

14.3. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

14.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, será utilizado o Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

14.4.1. A licitante vencedora deverá realizar em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pelo TRE TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE-TO.

14.4.2. Após a confirmação de realização do cadastro e ou a confirmação de que a empresa já tem cadastro ativo no sistema SEI, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica do contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.8. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Pregoeiro e devidamente informada no chat do sistema.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins e ou encaminhadas pelo aplicativo Whatsapp e ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pelo licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

14.8. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação/pregoeiro.

14.9. Será possível a realização do download de todos os arquivos pertinentes a este edital, na home page do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (<https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

14.10. Os dados do representante legal do LICITANTE serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

14.11. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 5 de março de 2024.

JONAS DEMÓSTENE RAMOS
Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. Aquisição, por meio de registro de preços, dos periféricos constantes na Tabela 1, abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de uso exclusivo da Justiça Eleitoral:

Tabela 1: Definição dos quantitativos do Objeto

			TRE-TO	TREs Participes	
Item	Especificação	Unida de Medida	Quantidade	Quantidade	Total
1	Dispositivo de armazenamento memória flash USB 3.0 - Pendrive tipo 1, especificada no subitem 3.7.1	Un.	250	14.672	14.922
2	Dispositivo de armazenamento memória flash USB 3.0 - Pendrive tipo 2, especificada no subitem 3.7.2	Un.	250	8.900	9.150
3	Cabo extensor USB 3.0, especificado no subitem 3.7.3	Un.	800	9.122	9.922
TOTAL			1.300	32.694	33.994

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista se tratar de dispositivos que são encontrados facilmente no mercado, destinados à aplicação específica, conforme justificativa contida dos Estudos Técnicos Preliminares;

1.3. Os quantitativos definidos na tabela acima, dizem respeito ao total apurado contando a com a participação de outros Tribunais Eleitorais, conforme detalhamento constante na Tabela 2, abaixo:

Tabela 2: Quantitativo de dispositivos por TRE

Item	TRE	Pendrive tipo 1	Pendrive tipo 2	Cabo extensor USB
1	TRE-AC	300	300	200
2	TRE-AM	1500	500	600
3	TRE-AP	100	100	100
4	TRE-BA	2225	2225	1370
5	TRE-CE	300	0	170
6	TRE-DF	1000	1000	1000

Item	TRE	Pendrive tipo 1	Pendrive tipo 2	Cabo extensor USB
7	TRE-ES	100	180	50
8	TRE-GO	300	300	150
9	TRE-MA	300	300	300
10	TRE-MT	1000	1000	0
11	TRE-PA	3000	0	3000
12	TRE-PR	1000	0	0
13	TRE-PE	671	671	400
14	TRE-RN	300	300	300
15	TRE-RS	300	300	682
16	TRE-RO	400	400	400
17	TRE-RR	400	400	400
18	TRE-SP	1476	924	0
19	TRE-TO	250	250	800
TOTAL		14.922	9.150	9.922

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A solução *JE-Connect*, desenvolvida, de forma colaborativa, entre os Tribunais Regionais Eleitorais, é uma solução, embarcada em um dispositivo USB, que provê o ambiente privado e padrão da Justiça Eleitoral para o pleno funcionamento do Sistema de Transmissão de Resultados de Urna, independente do equipamento.

2.2. Um dos pré-requisitos para o funcionamento da *JE-Connect* é que necessita da utilização de duas mídias de armazenamento USB, sendo uma destinada para o Sistema embarcado (MSE - Mídia com Sistema Embarcado), com maior desempenho e outra para Chave de segurança (Mídia Chave).

2.3. Nas Eleições 2022 houve uma demanda para aumentar o número de pontos de Transmissão de Resultados da Eleições, não sendo possível, tendo em vista o número limitado de mídias USBs disponíveis para montar os Kits para a JE-Connect e, devido a isso, visando contemplar tal aumento de pontos de transmissão nas Eleições vindoura (2024), necessário se faz a aquisição de mais mídias USBs, tipo pendrives, que sejam compatíveis com a Solução JE-Connect. Além disso, também haverá necessidade de adquirir **Cabo extensor USB**, sendo este um periférico importante para possibilitar a leitura de Mídias de Resultados em microcomputadores de terceiros.

2.4. Outro fator fundamental e importante que se deve levar em conta é que a baixa qualidade e desempenho de dispositivos de armazenamento dessa natureza, detectados em aquisições anteriores, foi apontada como grande dificuldade para uso da solução *JE-Connect*, por este motivo existe a necessidade de uma aquisição exigente nos detalhes técnicos. Além disso, há uma necessidade de substituir mídias mais antigas e que já apresentam desempenho insatisfatórios para uso da JE-Connect.

3. Descrição completa da solução

3.1. Trata-se de dispositivos de armazenamentos do tipo memória flash, mais conhecido comumente como pen drive, com interface USB 3.0 ou superior, bem como Cabo extensor USB 3.0, com tamanho entre 0,50m a 1,5m, com conectores USB tipo A MACHO e A FÊMEA, destinados ao uso na solução JE-Connect, a qual já vem sendo utilizada em toda Justiça Eleitoral desde as Eleições 2010.

3.2. A composição do quantitativo total pretendido para esta licitação, na modalidade registro de preços, considerará os quantitativos definidos na **Tabela 5: Quantitativo por TRE**;

3.3. Os quantitativos constantes na **Tabela 5: Quantitativo por TRE**, está destinado a atender demandas dos Tribunais Regionais Eleitorais que atuarão como partícipes desta licitação;

3.4. Os dispositivos serão utilizados **em pares tipo 1/tipo 2**, cada tipo com uma finalidade e função.

3.5. As mídias/dispositivos serão classificadas em: "**Tipo 1**", está destinada para a função de **Mídia com Sistema Embarcado - MSE** e "**Tipo 2**", destinada para a função de **Mídia-Chave - MC**, devendo ambas possuir as características e requisitos, conforme item a seguir.

3.6. **Das características gerais:**

3.6.1. Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB 3.0, ou superior, do tipo pen drive;

3.6.2. Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, conforme figura 1, com profundidade mínima de 12mm conforme item A da figura 2;

3.6.3. Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm x 75 mm (D x C);

3.6.4. Deverá suportar operação em temperaturas de até 45° C;

3.6.5. Possuir conexão "plug& play" sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8 e 10, Mac OS X e Linux;

3.6.6. Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;

3.6.7. Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber;

3.6.8. Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos;

3.6.9. Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos **idVendor e idProduct**, na memória da controladora;

3.6.10. Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum;

3.6.11. O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 24 meses;



Figura 1



Figura 2

3.7. **Das especificações técnicas de cada item**

3.7.1. **Item 1 - Dispositivos de armazenamento memória flash USB 3.0 – Tipo 1 (32 GB).**

3.7.1.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo 32 Gigabytes;

3.7.1.2. Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.7.1.3. Taxas de leitura e gravação mínimas de: 150MB/s e 97.9MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 4.4 deste Termo de Referência – **aferição da medida de desempenho;**

3.7.1.4. O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;

3.7.1.5. Todos os dispositivos deverão ser idênticos;

3.7.1.6. **Modelos de Referência:**

3.7.1.7. a) *Kingston DataTraveler®Kyson USB 3.2;*

3.7.1.8. b) *Sandisk Cruzer Ultra Flair SDCZ73-032G-G46;*

3.7.1.9. c) *Sandisk Ultra Dual USB Type C.*

3.7.2. **Item 2 - Dispositivos de armazenamento memória flash USB 3.0 – Tipo 2 (16 GB).**

3.7.2.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo 16 Gigabytes;

3.7.2.2. Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.7.2.3. Taxas de leitura e gravação mínimas de: 150MB/s e 55MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 4.4 deste Termo de Referência – **aferição da medida de desempenho;**

3.7.2.4. O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;

3.7.2.5. Todos os dispositivos deverão ser idênticos;

3.7.2.6. **Modelos de Referência:**

3.7.2.7. a) *Kingston Data TravelerDT100G3;*

3.7.2.8. b) *SandiskSDCZ73;*

3.7.2.9. c) *Sandisk Ultra.*

3.7.2.10. d) *Kingston DataTraveler®Kyson USB 3.2;*

3.7.2.11. e) *Sandisk Cruzer Ultra Flair SDCZ73-032G-G46;*

3.7.2.12. f) *Sandisk Ultra Dual USB Type C.*

3.7.3. **Item 3 - Cabo extensor USB 3.0 - tamanho mínimo de 0,50m e máximo 1,5 metros e conectores tipo A Macho e A Fêmea**

3.7.3.1. Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.7.3.2. Deverá possuir conectores USB 3.0 tipo A Macho/Fêmea;

3.7.3.3. Possuir revestimento externo em pvc;

3.7.3.4. Possuir acabamento nos conectores em aço galvanizado;

3.7.3.5. Permitir taxa de transferência de dados de até 5Gb/s;

3.7.3.6. Deverá ser Plug and play;

3.7.3.7. Deverá possuir vir na cor preta.

3.7.3.8. **Modelos de Referência:**

3.7.3.9. a) Plus Cable USBAF3015;

3.7.3.10. b) Vention.

3.7.3.11. c) GREEN

3.7.3.12. d) StarTech

3.7.4. **Pré-requisitos e restrições aplicáveis aos Itens 1 e 2:**

- 3.7.4.1. Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes;
- 3.7.4.2. Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes
- 3.7.4.3. Não serão aceitos dispositivos com informações do fabricante genérico ou vazio, nos campos idVendor e idProduct;
- 3.7.4.4. Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos, no campo SerialNumber;
- 3.7.4.5. Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato, em sua conexão USB com o computador;
- 3.7.4.6. Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos corrompidos ou inutilizados;
- 3.7.4.7. Não serão aceitos dispositivos que não atendam aos padrões de desempenho definidos no item 4.4.

4. **Requisitos da contratação**

4.1. **Sustentabilidade**

- 4.1.1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:
- 4.1.2. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.3. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem;
- 4.1.4. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual(Ex. Caixa de papelão com 20 unidades);
- 4.1.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros;
- 4.1.6. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.7. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.
- 4.1.8. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- 4.1.9. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

- 4.2.1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, constante no item 1.6, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido;

4.3. **Da exigência de amostra:**

- 4.3.1. O Tribunal irá solicitar amostra para comprovação dos itens deste termo de referência, observadas as regras a seguir;
- 4.3.2. Após a etapa de lances, a empresa com melhor preço será convocada a apresentar amostra dos itens cotados:

- 4.3.3. A amostra será destinada a inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;
- 4.3.4. Para a amostra, será necessário o fornecimento de 2 (dois) dispositivos idênticos de cada item, os dispositivos fornecidos como amostra poderão ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;
- 4.3.5. O envio e a devolução da amostra de material devem correr a expensas da empresa licitante;
- 4.3.6. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item homologado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.
- 4.3.7. A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-TO, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;
- 4.3.8. **A amostra deverá ser entregue em 5 (cinco) dias úteis, ou em período a ser definido pelo pregoeiro, na Seção de Licitações, localizada no Edifício Sede do TRE-TO, Quadra 202, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lotes 1 e 2, no horário de 12:00 às 19:00. Telefone para contato: (63) 3229-9776 ou 3229-9775;**
- 4.3.9. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra e ou o pregoeiro informará no chat do Sistema Compras Gov o recebimento dos produtos;
- 4.3.10. Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 4.3.11. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.
- 4.3.12. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e deste Termo de Referência.
- 4.3.13. O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.
- 4.3.14. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto.
- 4.3.15. Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- 4.3.16. O produto/amostra será aberto, manuseado, usado etc.
- 4.3.17. A carcaça do produto/amostra deve conter a marca do fabricante.
- 4.3.18. Critérios para análise das amostras (pela Secretaria de Tecnologia da Informação):
- 4.3.19. Análise visual da amostra, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:
- 4.3.19.1. *oxidação nas partes metálicas;*
- 4.3.19.2. *Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;*
- 4.3.19.3. *Rachaduras e/ou arranhões nas partes plásticas;*
- 4.3.19.4. *Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;*
- 4.3.19.5. *Sinais de derretimento;*

4.3.19.6. *Sinais de raspagem nas laterais;*

4.3.20. Realização de testes para:

4.3.20.1. *aferir a configuração do produto com as informações do fabricante;*

4.3.20.2. *aferir a qualidade do produto (mediante a realização de testes).*

4.3.21. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

4.3.22. A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

4.3.23. A amostra do licitante vencedor poderá ser devolvida, sem ônus ao TRE-TO, após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra.

4.3.24. Decorridos trinta dias do recebimento definitivo dos produtos, caso a licitante vencedora não retire a amostra, o TRE-TO a aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.

4.3.25. As amostras dos demais licitantes desclassificadas ficarão no TRE-TO à disposição para retirada dos licitantes, também sem ônus deste Tribunal.

4.3.26. Decorridos trinta dias da homologação do certame, caso as licitantes desclassificadas não retirem as amostras, o TRE-TO as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

4.3.27. A Seção SEMAU emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta, e exigências necessárias.

4.3.28. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame e comunicará a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

4.4. **Aferição e medidas de desempenho**

4.4.1. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

4.4.2. Para a definição dos critérios constantes no subitem 4.4.5, foram selecionados alguns modelos/marcas de Pendrives constantes no acervo do TRE-TO, dos quais são modelos de referência, para fins de testes, utilizando-se de um microcomputador com as seguintes características e configurações:

4.4.2.1. **Sistema operacional Windows 10 profissional 64 bits, na versão em português(Brasil);**

4.4.2.2. **Marcas: DELL;**

4.4.2.3. **Memória RAM: 16GB;**

4.4.2.4. **Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCI-e;**

4.4.2.5. **Porta USB 3.0;**

4.4.2.6. **Processador Intel Core i7 ou i7 12ª geração.**

4.4.3. Para fins de aplicação dos critérios estabelecidos no item 4.4.5, recomenda-se tanto aos licitantes, como aos TREs partícipes, bem como outros Órgãos e/ou instituições que desejarem aderir a ATA, que adotem equipamentos microcomputadores com configurações e/ou características iguais ou similares à constante no item 4.4.2, como condição de aceite dos dispositivos;

4.4.4. Deverão ser adotados métodos para análise mínima, para aferir a qualidade e desempenho das mídias USBs, conforme segue:

4.4.5. Teste de Amostragem

- 4.4.5.1. Formatação do pendrive - **TF** - Não será usado formatação rápida. O pendrive será formatado com tipo de sistema de arquivo FAT32;
- 4.4.5.2. Tempo Total de Formatação - **TTF**, sendo: $TTF = TF / i$, onde **i** = fator de capacidade(volume) de armazenamento do dispositivo USB, conforme tabela do item 4.4.6;
- 4.4.5.3. Transferência - **TT** - de um pacote de dados(arquivos) contendo 03 arquivos de **tamanho igual a 1GB**, para a mídia USB(Pendrive), utilizando-se uma porta USB 3.0;
- 4.4.5.4. Os procedimentos descritos nos subitens(4.4.5.1, 4.4.5.2 e 4.4.5.3) serão realizados em 05(cinco) ciclos de **TF e TT**;
- 4.4.5.5. Para cada ciclo de formatação e transferência de pacote de dados será registrado o **Tempo Total da Atividade - TTA**, sendo $TTA = TTF + TT$;
- 4.4.5.6. Será calculado o **Tempo Médio Total - TMT (em minutos)**, após as cinco etapas de formatação e transferência de dados, sendo: $TMT = \sum TTA / 5$;
- 4.4.5.7. Para a amostra ser considerada aprovada o **TMT** deverá ser igual ou inferior a 5 (cinco) minutos.
- 4.4.5.8. Os testes de aferição serão realizados durante o teste de amostra para habilitar/desabilitar a licitante, como também durante o recebimento para certificar que todas as unidades atendem a especificação.

4.4.6. Tabela fator de capacidade/volume de mídias USB (pendrive):

Sendo i = fator volume de armazenamento	
Volume de Armazenamento	Fator (i)
8GB	1
16GB	8
32GB	16
64GB	32
128GB	64

4.5. Da subcontratação:

- 4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

- 4.6.1. Será exigida uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/2021

5. Modelo de execução do objeto**5.1. Condições de entrega**

- 5.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar os dispositivos em até 30(trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.
- 5.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.
- 5.1.3. A verificação técnica (em conformidade com o item 1.6 deste Termo de Referência) e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os dispositivos solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

- 5.1.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).
- 5.1.5. O recebimento definitivo dos dispositivos será efetuado por técnicos designados pela Administração, que após teste individual em cada dispositivo elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- 5.1.6. Identificada alguma restrição em qualquer dispositivo, conforme descrito no item 4 ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituição do lote.
- 5.1.7. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do material, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;
- 5.1.8. Em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;
- 5.1.9. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereço/horário:
- 5.2.1. Os dispositivos deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - ANEXO II - Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, no seguinte endereço: **Quadra 112 Sul, SR 03, Lote 32, CEP: 77.020-172 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS – TO, Segunda a Sexta-Feira, das 9 as 18h.**
- 5.2.2. Os dispositivos requisitados pelos outros Regionais, serão entregues em suas respectivas sedes, nas capitais do Estado, conforme tabela de endereço abaixo, de **Segunda a Sexta-feira, em horário de expediente, ou mediante a confirmação prévia, ao respectivo Regional:**

TABELA 2: Endereço Regionais para entrega

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
ACRE	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 _ Portal da Amazônia - Rio Branco - AC - CEP: 69.915-632
AMAZONAS	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo - Manaus - Amazonas - Brasil - CEP: 69.060-000
AMAPÁ	Avenida Mendonça Junior, 1502 - Centro, Macapá-AP - CEP: 68.900-914
BAHIA	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador-BA - CEP: 41.745-901
CEARÁ	Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza-CE, CEP: 60050-080
DISTRITO FEDERAL	Praça Municipal - Qd. 02, Lote 06, Brasília - DF - CEP: 70.094-901
ESPÍRITO SANTO	Avenida João Baptista Parra, 575- Praia do Suá - Vitória-ES - CEP: 29.052-123
GOIÁS	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO – 74003-010
MARANHÃO	Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luis - MA - CEP: 65.010-917

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
MATO GROSSO	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá -MT - CEP: 78.049-941
PARÁ	Rua João Diogo nº 288, Campina, Belém - PA. CEP: 66015-902, Prédio Sede do TRE-PA. Local: Anexo I, térreo, sala 103, na Seção de Apoio ao Usuário.
PARANÁ	Rua João Parolin, 224. Curitiba - PR. CEP 80220-290, contato por telefone (41) 3330-8621 - Prédio sede do TRE PR - Aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura
PERNAMBUCO	Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, na Seção de Almoarifado
RIO GRANDE DO NORTE	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Natal - RN - CEP: 59.015-290
RIO GRANDE DO SUL	Rua Duque de Caxias, 350 , em Porto Alegre, no período das 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira. Seção de Almoarifado.
RONDÔNIA	Av. Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União, Porto Velho - RO - CEP: 76.805-901
RORAIMA	Avenida Juscelino Kubitscheck, 543 - São Pedro, Boa Vista-RR - CEP: 69.306-685
SÃO PAULO	Rua General Júlio Marcondes Salgado, n.º 199, Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 01201-020, na Seção de Logística/Recebimento, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

5.3. Obrigações da Contratada:

- 5.3.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 5.3.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 5.3.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- 5.3.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 5.3.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.3.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.3.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.4. **Obrigações da Contratante:**

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

5.4.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas;

5.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa;

5.4.7. Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

6. **Modelo de gestão de contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*):

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.11. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

- 6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45, *caput*);
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção de critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

8.2. Exigências de habilitação:

- 8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Qualificação econômica-financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida até 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação:
- 8.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de

habilitação;

8.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório:

8.3.2.1. a) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.2. a.1) publicada em Diário Oficial; ou

8.3.2.3. a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

8.3.2.4. a.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.3.2.5. a.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.6. a.5) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.3.2.7. a.6) outros meios permitidos pelas normas de regência.

8.3.2.8. b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios:

8.3.2.9. b.1) caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;

8.3.2.10. b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

8.3.2.11. b.3) as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.3.2.12. b.4) as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

8.3.2.13. b.5) poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.3.2.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômica-financeira deverão comprovar o seguinte:

8.3.2.15. a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

8.3.2.16. b) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada no certame.

8.4. **Habilitação Jurídica**

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento hábil que comprove o registro da empresa.

8.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.5.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. **Participação ou não de cooperativas:**

8.6.1. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

8.7. **Participação exclusiva ou criação de Cota Reservada para ME/EPP:**

8.7.1. Não se aplica a participação exclusiva de ME/EPP, pois os valores dos itens excedem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.7.2. Não se aplica a criação de cota reservada, nos termos do inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, em razão do que está descrito no item 3.7.4 deste Termo de Referência.

8.8. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso:**

8.8.1. Nos termos do inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO".

10. **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO, bem como de cada TRE partícipe.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

12. **Forma de reajustamento do contrato**